

**JUSTIFICATIVA**

Com fundamento no princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República), norteador de todo o serviço público, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta e. Corte de Justiça o presente Projeto de Resolução, pelo qual se busca à otimização do funcionamento de unidades judiciárias deste Poder, objetivando conferir maior atenção aos processos afetos à área do direito de família.

Ressalto que a priorização do juízo de primeiro grau e o tratamento dos conflitos de interesse são políticas nacionais, sendo a área de família de grande relevância, tendo em vista as repercussões sociais envolvidas.

Assim, por este projeto, pretende-se promover a alteração da Resolução TJPE nº 302/2010, para criar, como estrutura permanente de assessoramento à Presidência, a Coordenadoria Estadual de Família - CEFAM, sob a gestão de um Desembargador, com o apoio de um colegiado integrado por magistrados que atuam em Unidades Judiciárias com jurisdição na área do Direito de Família e Registro Civil, e estrutura orgânica composta pela Coordenação-Geral; Coordenação-Geral Adjunta; Secretaria-Geral, à qual se vinculará três Subsecretarias.

Além disso, mantém-se na Coordenadoria Estadual de Família - CEFAM o Centro de Apoio Psicossocial, que contará com três Núcleos Técnicos, nos termos estabelecidos pela Resolução 446, de 02 de fevereiro de 2021 (DJe de 4 de fevereiro de 2021), vez que suas atribuições guardarem pertinência direta com as atividades desenvolvidas pela CEFAM, no intuito de conferir maior fluidez à gestão dos processos que são tratados no referido Centro.

Nada obstante, na minuta da Resolução estabeleci a necessidade de serem promovidas gestões administrativas visando ao suprimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas necessários ao funcionamento da nova estrutura da CEFAM, por meio de remanejamento interno, haja vista as prescrições contidas no inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (DOU de 28/05/2020), que vedam a criação de novos cargos e funções no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Objetiva-se, portanto, já deixar constituído o formato da estrutura orgânica da CEFAM nesta Resolução, sendo as respectivas unidades providas quando da conclusão dos estudos que vêm sendo desenvolvidos pelo Tribunal visando à equalização de sua força de trabalho, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 219/2016.

São essas as breves considerações entendidas cabíveis ao acolhimento deste Projeto de Resolução.

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021 publicada no DJe de 16/08/2021 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e na Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021 ambas Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, o sistema PJe será implantado nos plantões judiciários do 2º Grau, devendo o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, nos dias **28 e 29 de agosto do ano corrente**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista:

**DESEMBARGADORES PLANTONISTAS**  
**DIAS/HORÁRIO – 28 e 29/08/2021 – 13h00 ÀS 17h00.**

<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<p align="center"><b>Alfredo Sérgio Magalhães Jambo</b></p> <p><b>e-mail:</b> "Gabinete do Exmo. Desembargador Alfredo Sérgio Magalhães Jambo" &lt;gabdes.alfredo.magalhaes.jambo@tjpe.jus.br&gt;;</p>	<p align="center"><b>Demócrito Ramos Reinaldo Filho</b></p> <p><b>e-mail:</b> "Gabinete do Exmo. Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho" &lt;gabdes.democrito.reinaldo@tjpe.jus.br &gt;;</p>	<p><b>28 e 29 de agosto de 2021.</b></p>
<p align="center"><b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 28 e 29/08/2021 – 13h00 ÀS 17h00.</b></p>		
<b>28/08/2021</b>	<p>Viviane Souza de Lima – matrícula nº 181.673-0 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Manoel da Cruz Barboza Júnior - matrícula nº 176.068-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Márcia Helena Lima Gomes - matrícula nº 178.756-0 - <b>Oficial de Justiça.</b></p>	
<b>29/08/2021</b>	<p>Yara Mascetra Leal - matrícula nº 184.960-3 - <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Thiago José da Silva Carvalho - matrícula nº 184.671-0 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Marco Antônio Soares de Albuquerque – matrícula nº 178.369-6 – <b>Oficial de Justiça.</b></p>	

**VI** – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2021.